



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a proibição do tráfego de veículos pesados com peso superior a 30 (trinta) toneladas na Estrada Vicinal Clóvis Rodrigues da Fonseca e dá outras providências.”

REGINA MARIA BERGAMO, vereadora da Câmara municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 195 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos de carga ou transporte cujo peso total, incluindo carga, seja superior a 30 (trinta) toneladas na Estrada Vicinal Clóvis Rodrigues da Fonseca, localizada no Município de Taguaí.

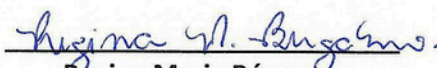
Art. 2º - A restrição prevista nesta Lei abrange caminhões, carretas, bi-trens, tri-trens e quaisquer veículos de grande porte que excedam o limite de peso mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Administração Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar a instalação de sinalização adequada ao longo da via, especialmente nos acessos e trechos críticos, informando sobre a proibição e os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,
Sala de Sessões “Vereador Nico Manesco”,
Taguaí, 07 de outubro de 2025.


Regina Maria Bergamo
Vereadora

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 596/2025
Data: 08/10/2025 - Horário: 15:25
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir a segurança de motoristas, pedestres e demais usuários da Estrada Vicinal Clóvis Rodrigues da Fonseca, por meio da proibição do tráfego de veículos pesados superiores a 30 toneladas.

O referido trecho apresenta subida íngreme e curva acentuada, o que dificulta sobremaneira a passagem de caminhões e veículos de grande porte. Em diversas situações, veículos desse tipo não conseguem concluir a subida, ficando imobilizados em local de risco, o que gera potencial perigo de acidentes e interdições na via.

Além do risco de colisões e tombamentos, tais situações causam prejuízos à fluidez do trânsito e à segurança de todos que utilizam a estrada, especialmente considerando que se trata de uma via de ligação importante para a zona rural do Município.

Dessa forma, a medida proposta busca preservar vidas, prevenir acidentes e assegurar a adequada utilização da via, adequando o tráfego às suas condições estruturais e topográficas.

Contando com a sensibilidade dos nobres colegas vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Casa de Leis.